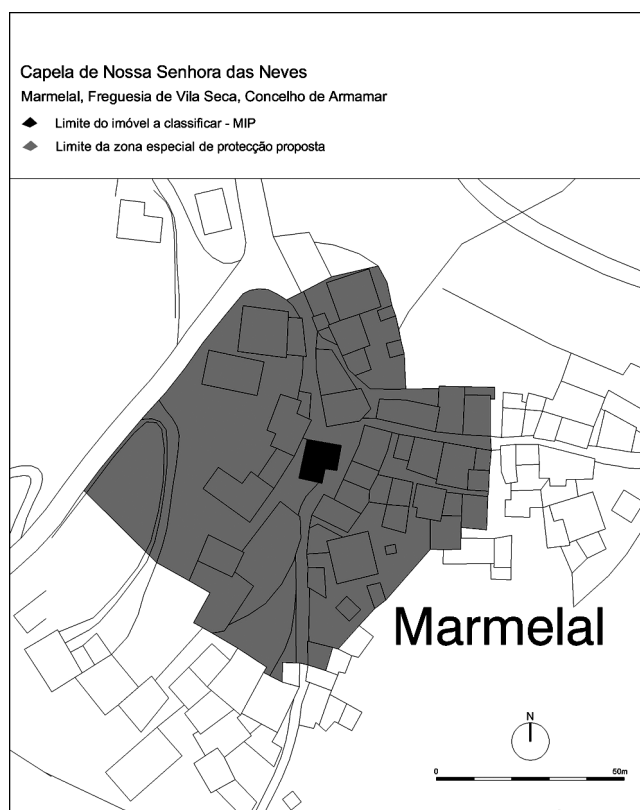




206352752

Anúncio n.º 13383/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa da Torre, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 19/12/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público da Casa da Torre, situada na freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), www.culturanorte.pt;
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, www.cabeceirasdebasto.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte) — Direção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 14149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

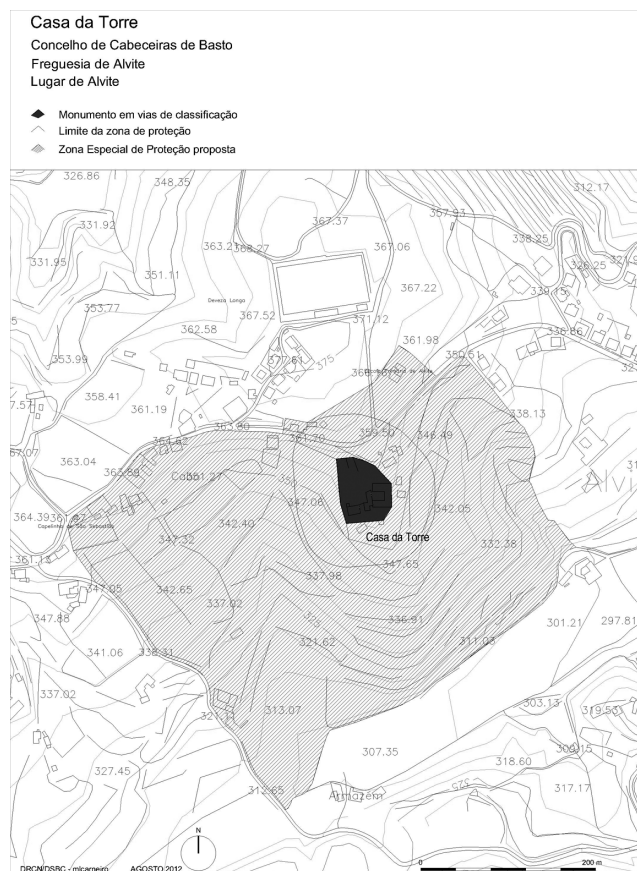
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte — Direção de Serviços dos Bens Culturais —, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º

e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

28 de agosto de 2012. — O Diretor da DGPC, *Elísio Summavielle*.



206353716

Anúncio n.º 13384/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Santuário do Bom Despacho, constituído pela Igreja, a sacristia, o edifício anexo, as capelas dos passos e o espaço com forma retangular onde existe um cruzeiro, uma via-sacra e oliveiras, freguesia de Cervães, concelho de Vila Verde, distrito de Braga, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 05/12/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público do Santuário do Bom Despacho, constituído pela Igreja, a sacristia, o edifício anexo, as capelas dos passos e o espaço em forma retangular onde existe um cruzeiro, uma via-sacra e oliveiras, situado na freguesia de Cervães, concelho de Vila Verde, distrito de Braga, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), www.culturanorte.pt;
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Vila Verde, www.cm-vilaverde.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte) — Direção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 14149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.